

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025-PMSC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

CONCORRÊNCIA	02/2025
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DO ENVELOPES	21/07/2025
CONSULTA E SOLICITAÇÃO DO EDITAL - A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS.	www.saocristovao.se.gov.br licitacao@saocristovao.se.gov.br licitacaoscse@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	3.490.401,21
MODO DE JULGAMENTO	TÉCNICA E PREÇO
HORÁRIO	9:30h
LOCAL	Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Centro Histórico, São Cristóvão/SE.

SUMÁRIO

Edital	Página
1. Disposições iniciais	04
2. Recebimento e abertura das Propostas e Documentos	04
3. Objeto	05
4. Retirada do Edital	07
5. Informações e esclarecimentos sobre o Edital	07
6. Impugnação do Edital	08
7. Condições de participação	09
8. Credenciamento de representantes	10
9. Entrega da Proposta Técnica	11
10. Entrega da Proposta de Preços	12
11. Apresentação e elaboração da Proposta Técnica	13
12. Julgamento das Propostas Técnicas	20
13. Apresentação e elaboração da Proposta de Preços	24
14. Valoração das Propostas de Preços	25
15. Julgamento final das Propostas	26
16. Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação	27
17. Análise dos Documentos de Habilitação	32
18. Comissão Especial de Contratação e Subcomissão Técnica	32
19. Procedimentos licitatórios	33
20. Homologação e adjudicação	40
21. Divulgação dos atos licitatórios	40
22. Recursos administrativos	41
23. Recursos orçamentários	41
24. Condições contratuais	43
25. Garantia	46
26. Remuneração e pagamento	47
27. Fiscalização	47
28. Sanções administrativas	47
29. Disposições finais	48

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ANEXOS:

BRIEFING (ANEXO I)

MODELO DE PROCURAÇÃO (ANEXO II)

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO (ANEXO III)

MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV)

SELEÇÃO INTERNA DAS AGÊNCIAS (ANEXO V)

TERMO DE ANUÊNCIA (ANEXO VI)

TERMO DE ADESÃO (ANEXO VII)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE CONCORRÊNCIA 02/2025-PMSC

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Município de São Cristóvão, representado pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, instituída pela Portaria n.º 260/2025, de 04 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados que realizará concorrência, do tipo **melhor técnica e preço**, para contratação de serviços de publicidade para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a serem prestados por até 02 (duas) AGÊNCIAS de propaganda:

SEGOV – 13.128.855/0001-44

SEMED - 12.151.993/0001-81

SEMAS – 14.813.434/0004-15

SMS – 11.370.658/0001-01

SAAE- 13.414.982/0001-00

FUNDAÇÃO JOÃO BEBE ÁGUA - 08.029.275/0001-60

SEMMA – 46.699.408/0001-02

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime da Lei nº 12.232, de 29/04/10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18/06/65, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

➡ dia e hora: 21/07/2025 às 09:30h

➡ local Paço Municipal, Praça São Francisco, n. 11, nesta Cidade, Estado de Sergipe, CEP: 49.100-000 – São Cristóvão/SE.

2.1.1 Em não havendo expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.1.2 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19, e na legislação.

2.2 Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Contratação.

2.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de São Cristóvão/SE.

3. OBJETO

3.1 O objeto da concorrência é a Contratação de 02 (duas) AGÊNCIAS de propaganda e publicidade para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias ou de informar o público em geral, como também divulgação de Publicidade Legal em jornais de grande circulação local e nacional, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

3.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.
- d) à elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

3.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 3.1, tem como objetivo primeiro o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

3.1.1.2 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 3.1, objetivam a proposição estratégica das campanhas publicitárias, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, contemplando tanto os meios de comunicação e divulgação tradicionais (*off line*), bem como os meios digitais (*on line*), prevendo sempre que possível os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

3.1.1.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “b” do subitem 3.1.1.1 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura, o público-alvo e os veículos de comunicação ou de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3.1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 3.1.1, em especial as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas, de promoção e de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.1.2.1 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

3.2 Para a prestação dos serviços será CONTRATADA agências de publicidade propaganda, doravante denominada de AGÊNCIA, LICITANTE ou CONTRATADA.

3.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com AGÊNCIA de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.2.1.1. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados.

3.2.2 As AGÊNCIAS atuarão de acordo com a solicitação da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 3.1 e 3.1.1.

3.2.3 As AGÊNCIAS não poderão subcontratar terceiros e/ou outras AGÊNCIAS para a realização dos serviços previstos no subitem 3.1.

3.2.4 O **ANEXO V** constitui, por força do § 4º, do art. 2º, da Lei 12.232/2010, a seleção interna das agências para que a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL possa, como ali estabelecido, selecionar os materiais e as peças que originarão às ações de comunicação e/ou campanhas publicitárias.

3.2.5 A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pelas AGÊNCIAS CONTRATADAS, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preço praticada.

3.2.5.1 A avaliação semestral será considerada:

a) Para solicitar as AGÊNCIAS a melhoria da qualidade de serviços prestados;

b) Para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o respectivo contrato;

c) Para fornecer, quando solicitado pelas AGÊNCIAS, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1 Este Edital será fornecido pela Comissão Especial de Contratação, situada na Paço Municipal, Praça São Francisco, n. 11, nesta Cidade, Estado de Sergipe, CEP: 49.100-000 – São Cristóvão/SE, até o 5º dia útil que anteceder a abertura dos invólucros.

4.2 O Edital poderá ser solicitado pelos e-mails abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

- a) licitacao@saocristovao.se.gov.br ou
- b) licitacaoscse@gmail.com

4.3 Em cumprimento a legislação (artigos 54 e 175 da Lei 14.133/21), será publicado aviso do edital no PNCP, em Jornal de Grande Circulação, DOM, Transparência da Prefeitura, Quadro de Avisos e Câmara de Vereadores.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência deverão ser prestados em uma das formas abaixo estabelecidas até às 16h00min do 3º dia útil que anteceder a data de apresentação das Propostas, exclusivamente por escrito, à Comissão Especial de Contratação e serão respondidos, ouvindo a área técnica, por escrito:

- por carta ou ofício: protocolizado no Protocolo Comissão Especial de Contratação para processo Publicidade, localizado na Paço Municipal, Praça São Francisco, n. 11, nesta Cidade, Estado de Sergipe, CEP: 49.100-000 – São Cristóvão/SE, até o 3º dia útil que anteceder a abertura dos invólucros, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min;

pelos e-mails: licitacao@saocristovao.se.gov.br ou
licitacaoscse@gmail.com

5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito em até 03 (três) dias úteis, se possível pelas mesmas vias.

5.1.1.1 A LICITANTE não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 01), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

5.1.1.2 A Comissão de Contratação dará conhecimento das perguntas e respostas às demais LICITANTES que retiraram este Edital, sem informar a identidade da LICITANTE consulente e de seu representante, mediante divulgação pelo e-mail informado no Termo de Recebimento do Edital.

5.1.2 Às LICITANTES interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços no Protocolo da Comissão Especial de Contratação, localizado no Paço Municipal, Praça São Francisco, n. 11, nesta Cidade, Estado de Sergipe, CEP: 49.400-000 – São Cristóvão-/SE, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 170, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 A impugnação também poderá ser enviada para os e-mails licitacao@saocristovao.se.gov.br ou licitacaoscse@gmail.com, observados o prazo descrito no subitem 7.6. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não o fizer até 03 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

6.2.1 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 170, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.1 Considera-se LICITANTE para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

6.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2.3 O pedido de impugnação deverá conter a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital.

6.2.4 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 6 será recebida como mera informação.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2 **Não poderá participar** desta concorrência a agência de propaganda:

a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração;

b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeira que não funcione no País;

e) Que estiver reunida sob a forma de consórcio;

f) Que possuir sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados que integrem a Subcomissão Técnica ou estejam lotados na Administração Pública.

g) Cujo Invólucro nº 1:

g1) Apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 02;

g2) Esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 02.

7.3 Nenhuma LICITANTE poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a LICITANTE: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5 A LICITANTE assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1 Para participar deste certame, o representante da LICITANTE apresentará à Comissão Especial de Contratação a procuração que o credencie, juntamente com seu documento de identidade de fé pública autenticado, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Contratação ateste sua autenticidade.

8.1.2 Caso o preposto da LICITANTE não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **ANEXO II**. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Caso a LICITANTE não deseje se fazer representar nas sessões de recepção e

abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Contratação acondicionada nos Invólucros nº 01, nº 02 e nº 03.

Invólucro nº 01

9.1.1 No Invólucro nº 01 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.

9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Prefeitura, a pedido da LICITANTE interessada na presente licitação.

9.1.1.1.1 O invólucro não padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 08h00min às 15h00min, na Comissão Especial de Contratação, Paço Municipal, Praça São Francisco, n. 11, nesta Cidade, Estado de Sergipe, CEP: 49.100-000 – São Cristóvão/SE até o 5º dia útil anterior ao recebimento das propostas;

9.1.1.1.2 O invólucro não padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente e que tenha encaminhado o Termo de Recebimento do Edital, a procuração do representante, e o documento de identidade de fé pública autenticado.

9.1.1.2 O Invólucro nº 01 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 Para preservar - até a abertura do Invólucro nº 02 - o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 01 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE; e

c) estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da LICITANTE.

Invólucro nº 02

9.1.2 No Invólucro nº 02 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.

9.1.2.1 O Invólucro nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 02

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da LICITANTE

Concorrência nº

9.1.2.2 O Invólucro nº 02 deverá ser providenciado pela LICITANTE e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 03

9.1.3 No Invólucro nº 03 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, de que trata o subitem 11.5, o Repertório, de que trata o subitem 11.7, e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de que trata o subitem 11.9.

9.1.3.1 O Invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 03

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório
e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da LICITANTE

Concorrência nº

9.1.3.2 O Invólucro nº 03 deverá ser providenciado pela LICITANTE e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O Invólucro nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada no Invólucro nº 04.

Invólucro nº 04

10.1.1 O Invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 04

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da LICITANTE

Concorrência nº

10.1.2 O Invólucro nº 04 será providenciado pela LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A LICITANTE deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

11.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- Alinhamento justificado do texto;
- Com espaçamento ‘simples’ entre as linhas;
- Com texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;
- Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- Sem identificação da LICITANTE.

11.2.1 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, editados em cores, exclusivamente em papel A4.

11.2.2 As especificações do subitem 11.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.1.

11.2.3 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores, exclusivamente em papel A4.

11.2.4 Os exemplos de peças e ou materiais integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2 e deverão ter o fundo na cor branca.

11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 01, cabendo à LICITANTE atentar para o disposto nas alíneas ‘c’ dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 02.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente (folha de rosto) apenas para separar os textos desses subquestos.

11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às LICITANTES atentarem especialmente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea ‘c’ do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas (folha de rosto) com a finalidade de distinguir o final do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e de cada um dos seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

11.2.9.1 Não será permitido nas páginas isoladas (folha de rosto), grafar nenhum tipo de registro.

11.3 O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (**ANEXO I**), observadas as seguintes disposições:

11.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela LICITANTE de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado;

11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela LICITANTE das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos de comunicação desejados pelo MUNICÍPIO, compreendendo:

a) Explicitação da concepção estratégica que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela LICITANTE de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação de todas as peças e ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou materiais.

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou materiais que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.3.3.2 Os exemplos de peças e ou materiais de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3:

a) Estão limitados até 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica das peças e ou materiais;

b) Podem ser apresentados sob a forma de:

b1) Roteiro, leiaute e ou *story-board* impressos, para qualquer meio;

b2) Protótipo ou ‘monstro’, para rádio e internet;

b3) *Story-board*, animado ou *animatic*, para TV e cinema e internet.

c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) Apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 11.3.3.

11.3.3.3 Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

11.3.3.3.1 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3

11.3.3.3.2. Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em pen drive, executáveis em computadores pessoais.

11.3.3.3.3 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 11.2.4.1.

11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) Apresentação em que a LICITANTE explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Simulação de plano de distribuição em que a LICITANTE identificará todas as peças e ou materiais destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças e materiais que integrarem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2 Dessa simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) O período de distribuição das peças e ou materiais;

b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou materiais de não mídia;

f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou materiais de não mídia;

g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peças e ou materiais de não mídia.

11.3.4.3 Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e materiais da Ideia Criativa, deverá ser o mesmo da via não identificada, em papel timbrado da LICITANTE e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

11.5 A LICITANTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, exclusivamente em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02. Implicando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação automática do LICITANTE, sem direito à pontuação, nos termos do art. 6º, inciso XIV e § 2º, da Lei nº 12.232 de 2010.

11.5.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a LICITANTE apresentará:

a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento na execução do Contrato;

e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

11.7 A LICITANTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, exclusivamente em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02. Implicando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação automática do LICITANTE, sem direito à pontuação, nos termos do art.6º, inciso XIV e § 2º, da Lei 12.232 de 2010.

11.8 O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela LICITANTE.

11.8.1 Deverão ser apresentadas até 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive.

11.8.1.2 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, exclusivamente em papel A4, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os

casos, deverá ser preservada sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.2 Para cada peça e ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver e a identificação da LICITANTE e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.8.3 As peças e ou materiais não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo MUNICÍPIO.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.9 A LICITANTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, exclusivamente em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.2.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02. Implicando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação automática do LICITANTE, sem direito à pontuação, nos termos do art. 6º, inciso XIV e § 2º, da Lei nº 12.232 de 2010.

11.10 A LICITANTE deverá apresentar até 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

11.10.1 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo ANUNCIANTE.

11.10.1.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela LICITANTE, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.2 É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive;

II - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, exclusivamente em papel A4, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - Para cada peça e ou materiais, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das LICITANTES quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

12.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) Das funções e do papel do MUNICÍPIO nos contextos social, político e econômico;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do MUNICÍPIO com seus públicos;

c) Das características do MUNICÍPIO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) Do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Prefeitura;

f) Das necessidades de comunicação do MUNICÍPIO para enfrentar esse problema.

12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

a) A adequação da concepção estratégica proposta à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO e a seu problema específico de comunicação;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da concepção estratégica proposta;

c) A riqueza de desdobramentos positivos da concepção estratégica proposta para a comunicação do MUNICÍPIO com seus públicos;

d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do MUNICÍPIO;

e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o MUNICÍPIO, no ambiente no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os objetivos por ele desejados e a verba disponível.

12.2.1.3 Ideia Criativa

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do MUNICÍPIO;

b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela LICITANTE;

c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) Sua pertinência às atividades do MUNICÍPIO e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou materiais apresentados;

i) A exequibilidade das peças e ou dos materiais;

j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;

b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou dos materiais em relação às duas alíneas anteriores;

d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do MUNICÍPIO (indicados no briefing);

e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou dos materiais;

f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.2.2 Capacidade de Atendimento

a) O porte e a tradição dos clientes atuais da LICITANTE e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) A experiência dos profissionais da LICITANTE em atividades publicitárias;

c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do MUNICÍPIO;

d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a LICITANTE colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;

e) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e a LICITANTE, esquematizado na proposta;

f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a LICITANTE colocará regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3 Repertório

a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;

b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou materiais;

c) A clareza da exposição das informações prestadas;

12.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) A evidência de planejamento publicitário;

b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) A relevância dos resultados apresentados;

d) A concatenação lógica da exposição.

12.3A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 80 (oitenta pontos)

a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco)

a3) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco)

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 20 (vinte)

b) Capacidade de Atendimento: 10 (dez)

c) Repertório: 05 (cinco)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 05 (cinco)

12.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3 A nota de cada LICITANTE corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.3.4 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 03 (três) maiores pontuações, observando o disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.4 deste Edital.

12.4 Será desclassificada a Proposta que:

a) Identifique a autoria do Plano de Comunicação, antes da abertura do Invólucro nº 02;

b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2. a 12.2.4.

12.4.1 Poderá ser desclassificada a Proposta que não atender às demais exigências do presente Edital e de seus Anexos, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 19.1.3 deste Edital.

12.5 Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, a LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as LICITANTES.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da LICITANTE deverá ser:

a) Apresentada em papel que identifique a LICITANTE, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

c) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3.

13.2 A LICITANTE deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **ANEXO III**.

13.3A LICITANTE deverá elaborar Declaração na qual;

a) Estabelecerá os percentuais máximos, limitados a 70% (setenta por cento), a serem pagos pelo MUNICÍPIO:

a1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura as vantagens obtidas.

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (**ANEXO IV**).

13.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 As Propostas de Preços das LICITANTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 35 e 37 da Lei nº 14.133/2021, **não será aceito**:

a) Desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços realizados pela própria LICITANTE;

b) Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou materiais cuja distribuição **não** proporcione

à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.4 A Comissão Especial de Contratação atribuirá pontos para cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 14.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 14.3	$P2 = 4,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 14.3	$P3 = 6,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada LICITANTE, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.
%.

14.4.1 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4, como segue: $P = P1 + P2 + P3$.

14.4.2 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço ou maior desconto.

14.4.2.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços realizados pela própria LICITANTE;

b) O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou materiais cuja distribuição não proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.

c) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O julgamento final das Propostas Técnica desta concorrência será feito de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 para o tipo melhor técnica.

15.2 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as LICITANTES que obtiverem as maiores notas no julgamento da Proposta Técnica e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas LICITANTES classificadas.

15.3 Caso alguma das 03 (três) licitantes mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas não tiver apresentado a proposta de menor preço e não concordar em praticar os menores percentuais de honorários identificados nos moldes do subitem 14.3, a Comissão Especial de Contratação efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, nos termos apresentados à declinante, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a obtenção do número de agências para a concorrência.

15.4 A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de Menor Preço perderá o direito de contratar os serviços com a Prefeitura, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

16.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 05, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 05

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da LICITANTE

Concorrência nº.....

16.1.2 O Invólucro nº 05 será providenciado pela LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da LICITANTE e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da

abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

16.2 Para se habilitar, a LICITANTE deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.3.

16.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da LICITANTE;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
 - c1) Os documentos mencionados na alínea ‘c’ deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

16.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da LICITANTE;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não Contribuinte expedidas por Órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da LICITANTE;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

g) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado em que estiver localizada a sede da LICITANTE.

16.2.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

16.2.2.2 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

16.2.2.3 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

16.2.3 Qualificação Técnica:

a) Uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a LICITANTE prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;

b) Cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

b1) O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial, devendo ser comprovado no Invólucro nº 05.

b2) O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Contratação.

16.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos, exceto àqueles que tiverem sua validade expressa, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) A LICITANTE com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

b2) Entenda-se por “na forma da lei”:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

16.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

16.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 16.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Das demonstrações contábeis referidas na alínea ‘b1’ do subitem 16.2.4, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

16.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 16.2.4.2 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2.4.4 As LICITANTES deverão comprovar, através de demonstração do responsável por sua contabilidade, mediante assinatura e indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da licitação.

16.2.5 A LICITANTE também deverá incluir no Invólucro nº 05 declaração firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência.....

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

16.3 Se a LICITANTE tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as LICITANTES que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

18. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, na forma da Portaria nº 232/2023, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO.

18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo de integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura.

18.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o MUNICÍPIO, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.

18.3.2.1 Os nomes remanescentes da relação, após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impedimento de participação de algum dos titulares.

18.3.3 A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o anunciante responsável pela licitação.

18.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão.

18.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

18.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.

18.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

18.4 A Subcomissão Técnica deve motivar todos os quesitos e subquesitos da Proposta Técnica.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

19.1.1 A participação de representante de qualquer LICITANTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.2 Os representantes das LICITANTES presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3 A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas LICITANTES, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

19.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.1.7 Qualquer tentativa de LICITANTE influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.8 A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.9 Se os invólucros das LICITANTES desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) Identificar os representantes das LICITANTES, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;

b) Receber os Invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04;

c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1 O Invólucro nº 01, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se não:

a) Estiver identificado;

b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE antes da abertura do Invólucro nº 02;

c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da LICITANTE antes da abertura do Invólucro nº 02.

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 19.2.1, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 01, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma LICITANTE.

19.2.1.2 A Comissão de Contratação, também não receberá os invólucros de qualquer LICITANTE retardatário, após a abertura da sessão, independentemente da alegação e pretextos causadores do atraso;

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 02 e nº 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 01 e nº 03;

b) Retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 01;

c) Abrir os Invólucros nº 03 e rubricar seu conteúdo;

d) Colocar à disposição dos representantes das LICITANTES, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 01 e nº 03;

e) Informar que as LICITANTES serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1 A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das LICITANTES possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 01 e nº 03, a Comissão Especial de Contratação e ou os representantes das LICITANTES constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a LICITANTE e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 01 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.4 Abertos os Invólucros nº 01 e nº 03, as LICITANTES não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

19.2.5 Se houver desistência expressa de todas as LICITANTES do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes. Caso contrário a Comissão de Contratação divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos;

19.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 01, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 03, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

19.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no subitem 12.4.1, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente pode ser aplicado aos casos em que a desclassificação da Proposta Técnica ocorra com base nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 12.4 deste Edital.

19.2.6.1.2 O disposto nos subitens 19.2.6.1. e 19.2.6.1.1 não se aplicam ao caso em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da LICITANTE antes da abertura dos Invólucros nº 02.

19.2.7 As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada LICITANTE e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada LICITANTE.

Segunda Sessão

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 e nº 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as LICITANTES, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os Invólucros nº 02;

c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 01) com as vias identificadas (Invólucro nº 02) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021;

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de LICITANTES, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

Terceira Sessão

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as LICITANTES, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os Invólucros nº 04, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das LICITANTES presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Colocar à disposição dos representantes das LICITANTES, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 04;

d) Analisar o cumprimento, pelas LICITANTES, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das LICITANTES presentes;

f) Realizar com as LICITANTES mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas;

g) Realizar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais LICITANTES classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de até 03 (três) AGÊNCIAS;

h) Declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as LICITANTES mais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas LICITANTES classificadas;

a) A classificação das LICITANTES deve ser efetuada pela ordem decrescente do resultado do julgamento da Proposta Técnica e negociação de preços, de acordo com os critérios objetivos previstos neste Edital;

j) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas ‘f’ e ‘g’ do subitem 19.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato (Anexo IV) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria LICITANTE vencedora em sua Proposta de Preços, nas declarações a que se referem, respectivamente, as alíneas ‘a1’ e ‘a2’ do subitem 13.3 deste Edital.

Quarta Sessão

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as LICITANTES, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Receber os invólucros nº 05 das LICITANTES classificadas, rubricando os fechos, sem abri-los;

c) Abrir apenas os Invólucros nº 05 das 04 (quatro) primeiras LICITANTES classificadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das LICITANTES presentes ou por comissão por eles indicada;

d) Caso as LICITANTES preencham as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Contratação, deve declará-las vencedoras da licitação;

e) Caso haja inabilitação de alguma(s) das LICITANTES, a Comissão de Contratação, deve examinar a habilitação das LICITANTES subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as

condições de habilitação, declarando as respectivas LICITANTES vencedoras da licitação, no limite de até 03 (três) Agências;

e1) Os documentos das subseqüentes deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das LICITANTES presentes ou por comissão por eles indicada;

f) Iniciados os trabalhos, em nenhuma hipótese será possível aditar ou retirar documentos ou acrescentar qualquer tipo de informação, considerando-se apenas os documentos e informações contidas originalmente nos envelopes fechados da forma como foram entregues à Comissão de Contratação.

g) Informar:

g1) O resultado da habilitação;

g2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

g3) Que será publicado na forma do item 21 deste Edital os nomes das LICITANTES vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação, antes da homologação do resultado desta concorrência, elaborará e apresentará ao Superintendente Executivo de Comunicação Social para análise dos aspectos técnico-publicitários, o relatório acerca do certame, quando o mesmo emitirá **NOTA TÉCNICA** quanto ao cumprimento das regras estabelecidas no Brinfig.

20.2 À vista do relatório da Comissão de Contratação, e após sua apreciação, o Secretário Municipal de Governo e Gestão homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência à(s) LICITANTE(s) vencedora(s).

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 A critério da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cujas publicações no Diário Oficial do Município é obrigatória:

a) Nas sessões de abertura de invólucros;

- c) No Diário Oficial do Município;
- d) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Comissão Especial de Contratação, no endereço mencionado no subitem 2.1.

22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em petição escrita dirigida a Comissão Especial de Contratação, no endereço mencionado no subitem 2.1.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito Municipal, que decidirá em 03 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da LICITANTE.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Contratação.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de LICITANTE e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação – motivadamente e se houver interesse da Prefeitura – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 As despesas com o contrato resultante desta concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em até R\$ 3.690.401,21 (três milhões, seiscientos e noventa mil, quatrocentos e um reais e vinte um centavos)., conforme especificação a seguir:

SEMAS:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
----------------------	-------	------	----------	--------------------

02065	1500	2600	339039	10.000,00
41042	1660	2608	339039	10.000,00
	1660	2609	339039	10.000,00
	1660	2616	339039	10.000,00
41043	1500	2621	339039	60.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

SEMED:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
03028	1500.1001	2810	33903968	R\$ 300.000,00
	1500.0000	2809		
	1540.0000	2819		

FUMCTUR:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
34018	1500.0000	2304	33903900	R\$ 800.000,00

SAAE:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
24016	15000000	2103	339039-00	20.000,00

SAÚDE:

CÓDIGO:				
Unidade Orçamentária	Ação	Elemento	Fonte	Saldo Orçamentário
24016	2704	33903900	15001002	R\$ 30.000,00
	2713	33903900	15001002	R\$ 10.000,00
	4530	33903900	16000000	R\$ 10.000,00
	2701	33903900	15001002	R\$ 49.500,00
			16000000	R\$ 37.500,00
	2707	33903900	15001002	R\$ 5.000,00
	2710	33903900	15001002	R\$ 2.000,00
			16000000	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 147.000,00

SEMMA:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
02062	15000000	4313	33903900	R\$ 100.000,00

SEGOV:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
02036	15000000	2166	33903900	R\$ 2.223.401,21

23.2 As despesas com o pagamento do referido objeto, correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, e das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que a ele aderir mediante Termo de Anuência ou Adesão, sendo os créditos orçamentários consignados no Orçamento de 2025.

23.3 Em sendo optado pela Prefeitura, a prorrogação do contrato que vier a ser assinado, as dotações orçamentárias deverão ser consignadas nos próximos exercícios em seu orçamento e no orçamento dos órgãos e entidades anuentes ou aderente.

23.4 A Prefeitura se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

24.1 A LICITANTE vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 25.1 deste Edital.

24.1.1 Se as LICITANTES vencedoras não comparecerem nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a Prefeitura poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da LICITANTE que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 Antes da celebração do contrato, a Prefeitura realizará consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

24.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 01 (um) ano, contados a partir do dia da sua assinatura.

24.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo e conveniência da Prefeitura, mediante acordo entre as partes, por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados art. 155 da Lei 14.133/2021; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; judicial, nos termos da legislação.

24.4.1 Constituem-se motivos para rescisão unilateral dos contratos:

24.4.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.4.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

24.4.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

24.4.1.4 O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

24.4.1.5 A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

24.4.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

24.4.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.4.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/2021;

24.4.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.4.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

24.4.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

24.4.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

24.4.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

24.5 A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à(s) contratada(s) qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes.

24.6 Em havendo a culminação de rescisão unilateral do(s) contrato(s), constituída por um dos motivos relacionados no subitem 24.4.1, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, haverá a retenção dos créditos decorrentes da(s) CONTRATADA(s), até o limite dos eventuais prejuízos causados à Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

24.7 Às CONTRATADAS poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 24.912/2007 e no contrato a ser firmado entre as partes.

24.8 Será da responsabilidade das CONTRATADAS o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.9 Obrigam-se também as CONTRATADAS por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

24.10 As CONTRATADAS, independentemente de solicitação, deverão prestar esclarecimentos a Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

24.11 As CONTRATADAS só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolvam o nome do MUNICÍPIO, se houver expressa autorização deste.

24.12 É vedado às CONTRATADAS caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

24.13 As CONTRATADAS se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluído o certificado de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

24.14 A Prefeitura avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (**ANEXO IV**).

24.15 A CONTRATADA centralizará o comando da publicidade em São Cristóvão ou Aracaju/SE, onde, para esse fim, manterão escritórios. A seu critério, as CONTRATADAS poderão utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

24.15.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, as CONTRATADAS deverão comprovar que possuem, em São Cristóvão ou Aracaju/SE, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao MUNICÍPIO, sob pena de descumprimento do subitem 5.1.2.1, da Cláusula do contrato a ser celebrado, possibilitando a Administração, na forma do subitem 24.4.1.1 do Edital, combinado com as disposições da Lei nº 14.133/2021, rescindir o contrato unilateralmente.

24.16 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

25. GARANTIA

25.1 Será exigida, para a assinatura do contrato e suas prorrogações, prestação de garantia em favor da Prefeitura, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado no subitem 23.1 deste Edital, em uma das modalidades previstas no art. art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha da LICITANTE vencedora:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

25.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Estado de Sergipe - BANESE, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do inciso I, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

25.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) A apólice deverá indicar a Prefeitura como beneficiário;
- c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do MUNICÍPIO.

25.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

25.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) Ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;

b) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a Prefeitura recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

25.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

25.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, as CONTRATADAS se obrigam a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura.

25.8 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data que for notificada pela Prefeitura.

26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

26.1 A remuneração à(s) contratada(s), pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (**ANEXO IV**), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

26.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (**ANEXO IV**).

27. FISCALIZAÇÃO

27.1 A Prefeitura nomeará um Fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a(s) contratada(s), objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (**ANEXO IV**).

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato **(ANEXO IV)**.

28.2 Se a LICITANTE vencedora se recusar a assinar o contrato ou a constituir a garantia contratual, a Prefeitura lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

28.2.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às LICITANTES convocadas na forma do subitem 24.1.1.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.1.1 A Comissão Especial de Contratação ou autoridade superior deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 02.

29.2 A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que a AGÊNCIA classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

29.3 Até a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.3.1 Se ocorrer a desclassificação da LICITANTE vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura poderá convocar as LICITANTES remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

29.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

29.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as LICITANTES.

29.6 A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas LICITANTES, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

29.7 Se houver indícios de conluio entre as LICITANTES ou de qualquer outro ato de má-fé, o Gabinete do Prefeito comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

29.8 É proibido a qualquer LICITANTE tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe a o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

29.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.10 Qualquer tentativa de uma LICITANTE influenciar a Comissão de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

29.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.12 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.13 Correrão por conta da Prefeitura e das Secretarias, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

29.14 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.15 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;

c) Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;

e) Anexo IV: Minuta de Contrato;

f) Anexo V

Seleção Interna das Agências

g)
Termo de Anuência (Anexo VI)

h)

i)
Termo de Adesão (Anexo VII)

São Cristóvão/SE, 28 de maio de 2025.

Carivaldo dos Santos Júnior

Presidente Interino da Comissão Especial de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de 02 (duas) AGÊNCIAS de propaganda e publicidade para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias ou de informar o público em geral, como também divulgação de Publicidade Legal em jornais de grande circulação local e nacional, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme ANEXO I.

1.2 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.
- d) à elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

1.2.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo primeiro o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.2.2 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 1.1, objetivam a proposição estratégica das campanhas publicitárias, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, contemplando tanto os meios de comunicação e divulgação tradicionais (*off line*), bem como os meios digitais (*on line*), prevendo sempre que possível os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.2.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “b” do subitem 1.2 terão a finalidade de:

- a. Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura, o público-alvo e os veículos de comunicação ou de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 1.1, em especial as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas, de promoção e de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3.1 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.4 Para a prestação dos serviços será CONTRATADA agências de publicidade propaganda, doravante denominada de AGÊNCIA, LICITANTE ou CONTRATADA.

1.4.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com AGÊNCIA de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.4.2 As AGÊNCIAS atuarão de acordo com a solicitação da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.2.

1.4.3 As AGÊNCIAS não poderão subcontratar terceiros e/ou outras AGÊNCIAS para a realização dos serviços previstos no subitem 1.1.

1.4.4 O ANEXO V constitui, por força do § 4º, do art. 2º, da Lei 12.232/2010, a seleção interna das agências para que a Prefeitura possa, como ali estabelecido, selecionar os materiais e as peças que originarão às ações de comunicação e/ou campanhas publicitárias.

1.4.5 A Prefeitura realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pelas AGÊNCIAS CONTRATADAS, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preço praticada.

1.4.5.1 A avaliação semestral será considerada:

Para solicitar as AGÊNCIAS a melhoria da qualidade de serviços prestados;
Para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o respectivo contrato;

c) Para fornecer, quando solicitado pelas AGÊNCIAS, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV, tem por atividade precípua gerir e executar as atividades relativas às contratações públicas e aos procedimentos administrativos na busca da eficiência em pleno atendimento ao coletivo e à legislação vigente - em suas diversas áreas de atuação, além de acompanhar a execução e ao planejamento dos atos e demandas executadas pelas diversas Secretarias, órgãos e entidades desta municipalidade.

2.2 A contratação desses serviços para a Administração Pública, visa a prestação de serviços de propaganda aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, compreendendo, integradamente, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. para suprir a necessidade da Superintendência Executiva de Comunicação Social.

2.3 *Considerando* que a contratação desses serviços decorre da necessidade de transmissão e publicação para toda a sociedade dos atos realizados pela prefeitura e demais secretarias, atos de interesses públicos que não só podem como devem ser disseminados.

2.4 *Considerando* que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, deve apresentar a tabela de referência de valores da SINAPRO Sergipe 2025, para elaboração da base de preços e demais demandas que se fizerem necessárias.

2.5 *Considerando* que a natureza do serviço, dadas suas características, enquadra-se como bens e serviços especiais, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

2.6 Os serviços de agência de publicidade e propaganda atenderá as diversas campanhas da Prefeitura Municipal de São Cristóvão que ocorrem ao longo do ano em todos os exercícios financeiros. Muitas destas demandas duram meses ao longo do mesmo exercício orçamentário, podendo até mesmo avançar entre um e outro exercício. Além disso, por se tratar de serviços complexos – uma vez que tem no objetivo serviços de natureza intelectual, além de produção, veiculação e outros, torna-se fundamental e mais econômico para a instituição, dar continuidade aos serviços ora contratados.

2.7 Portanto, se faz necessária a contratação para a aquisição dos serviços acima identificados através da modalidade Concorrência, de acordo com o artigo 28, inciso II, da lei 14.133/2021, com critério de julgamento Técnica e Preço, para o pleno atendimento das necessidades dos órgãos e/ou entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Termo de referência e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração;
- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeira que não funcione no País;
- e) Que estiver reunida sob a forma de consórcio;
- f) Que possuir sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados que integrem a Subcomissão Técnica ou estejam lotados na Administração Pública.
- g) **Gujo Envelope nº 1:**
 - g1) Apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 02;
 - g2) Esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 02.

3.3 Nenhuma LICITANTE poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

3.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a LICITANTE: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o Envelope padronizado previsto no subitem 5.1.1.1 deste Termo e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5 A LICITANTE assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

4.6 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.7 Caso a LICITANTE não deseje se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Envelopes diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no Edital.

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1 A licitante deverá apresentar as Propostas Técnicas em envelopes apropriados e fechados, com observância do presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus APENSOS, conforme se segue:

5.1.1 ENVELOPE Nº 1

5.1.1.1 Neste envelope deve estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, que deverá ser apresentado no **envelope padronizado** fornecido, **exclusivamente** pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão e em conformidade com as regras exigidas no APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS do ANEXO III deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.1.2 Os interessados na participação da presente licitação devem retirar os envelopes padronizados até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, na sede da Prefeitura.

5.1.1.3 A CPL só receberá os **ENVELOPES** d e **Nº 1**, na forma original em que foram entregues ao participante, inclusive, sem danos ou deformado pelas peças, material ou documentos, sem assinatura, rubrica, enfim, qualquer elemento que possa identificar o licitante.

5.1.2 ENVELOPE Nº 2

5.1.2.1 Neste envelope deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, **SEM** os exemplos de peças referentes à ideia criativa, e em conformidade com as regras exigidas no APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.2.2 O ENVELOPE nº 2 deverá estar fechado, inviolável, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA
IDENTIFICADA

À

CPL - COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

RAZÃO

SOCIAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA Nº **00**/2025

5.1.2.3 O Envelope nº 02 deverá ser providenciado pela LICITANTE e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.3 ENVELOPE Nº 3

5.1.3.1 Neste envelope deverão estar acondicionados a **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as regras exigidas no APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, como também do presente Termo de Referência.

5.1.3.2 O ENVELOPE Nº 3 deverá estar fechado, inviolável, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

À

CPL - COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

RAZÃO

SOCIAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA Nº 00/2025

5.1.3.3 ENVELOPE Nº 3 **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento **que conste do** Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste **antes da abertura** do Envelope nº 2.

5.1.3.4 O envelope nº 03 deverá ser providenciado pela LICITANTE e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Envelope nº 4.

6.1.1 ENVELOPE Nº 4

6.1.1.1 O Envelope nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇO

À

CPL - COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

RAZÃO

SOCIAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA Nº 00/2025

6.1.1.2 Deverá haver a apresentação, no **ENVELOPE Nº 4**, de documentação comprobatória de representação legal relativa aos documentos que exijam assinatura por representante legal da licitante, caso este(a) seja pessoa física diversa daquela indicada e comprovada em sede de credenciamento.

6.1.1.3 O envelope nº 04 será providenciado pela LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A LICITANTE deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, como se segue:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 01 – Via Não Identificada e Envelope 02 – Via Identificada)	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento (Envelope nº 3)	I. Clientes
	II. Profissionais
	III. Infraestrutura
	IV. Sistemática de Atendimento
	V. Informações de Marketing
3. Repertório (Envelope nº 3)	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Envelope nº 3)	

7.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.2 Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

7.2.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- Alinhamento justificado do texto;
- Com espaçamento ‘simples’ entre as linhas;
- Com texto e numeração de páginas em fonte ‘Arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;
- Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
- Sem identificação da LICITANTE.

7.2.1.1 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, editados em cores, exclusivamente em papel A4.

7.2.1.2 As especificações do subitem 7.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 7.3.3.1.

7.2.1.3 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores, exclusivamente em papel A4.

7.2.1.4 Os exemplos de peças e ou materiais integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 7.2.1 e deverão ter o fundo na cor branca.

7.2.1.5 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 7.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente (folha de rosto) apenas para separar os textos desses subquestos.

7.2.1.6 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

7.2.1.7 Podem ser utilizadas páginas isoladas (folha de rosto e sem nenhum tipo de grafia) com a finalidade de distinguir o final do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e de cada um dos seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

7.3 O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (ANEXO I), observadas as seguintes disposições:

7.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela LICITANTE de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado;

7.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela LICITANTE das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos de comunicação desejados pelo MUNICÍPIO, compreendendo:

- a) Explicitação da concepção estratégica que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela LICITANTE de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) Apresentar relação de todas as peças e ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem ‘b’, com comentários sobre cada peça e ou materiais.
- b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou materiais que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do

problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

7.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 7.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

7.3.3.2 Os exemplos de peças e ou materiais de que trata a alínea 'b' do subitem 7.3.3:

- a) Estão limitados até 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica das peças e ou materiais;
- b) Podem ser apresentados sob a forma de:
 - b1) Roteiro, leiaute e ou *story-board* impressos, para qualquer meio; b2) Protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
 - b3) *Story-board*, animado ou *animatic*, para TV e cinema e internet.
- c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;
- d) Apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite de que trata a alínea 'i' do subitem 7.3.3.

7.3.3.3 Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

7.3.3.3.1 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 7.3.3.

7.3.3.3.2. Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em pen drives, executáveis em computadores pessoais.

7.3.3.3.3 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 7.2.4.1.

7.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) Apresentação em que a LICITANTE explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
 - b) Simulação de plano de distribuição em que a LICITANTE identificará todas as peças e ou materiais destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.
- 7.3.4.1 Todas as peças e materiais que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 7.3.3 deverão constar dessa simulação.

7.3.4.2 Dessa simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou materiais;
 - b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
 - c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
 - d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou materiais de não mídia;

- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou materiais de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peças e ou materiais de não mídia.

7.3.4.3 Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

7.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e materiais da Ideia Criativa, deverá ser o mesmo da via não identificada, em papel timbrado da LICITANTE e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.5 A LICITANTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, exclusivamente em papel A4, em fonte ‘Arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.5.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 7.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02. Implicando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação automática do LICITANTE, sem direito à pontuação, nos termos do art. 6º, inciso XIV e § 2º, da Lei nº 12.232 de 2010.

7.5.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

7.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a LICITANTE apresentará:

a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo o, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento na execução do Contrato;

e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

7.7 A LICITANTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, exclusivamente em papel A4, em fonte ‘Arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.7.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02. Implicando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação automática do LICITANTE, sem direito à pontuação, nos termos do art.6º, inciso XIV e § 2º, da Lei 12.232 de 2010.

7.8 O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela LICITANTE.

7.8.1 Deverão ser apresentadas até 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.8.1.1 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive.

7.8.1.2 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.7, exclusivamente em papel A4, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

7.8.2 Para cada peça e ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver e a identificação da LICITANTE e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.8.3 As peças e ou materiais não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo MUNICÍPIO.

7.9 A LICITANTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, exclusivamente em papel A4, em fonte ‘Arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.9.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02. Implicando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação automática do LICITANTE, sem direito à pontuação, nos termos do art. 6º, inciso XIV e § 2º, da Lei nº 12.232 de 2010.

7.10 A LICITANTE deverá apresentar até 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.10.1 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo ANUNCIANTE.

7.10.1.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela LICITANTE, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

7.10.2 É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive;

II - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 7.9, exclusivamente em papel A4, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - Para cada peça e ou materiais, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 14.2 deste Termo de Referência analisará as Propostas Técnicas das LICITANTES quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquestão:

8.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

8.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das funções e do papel do MUNICÍPIO nos contextos social, político e econômico;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do MUNICÍPIO com seus públicos;
- c) Das características do MUNICÍPIO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) Do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Prefeitura;
- f) Das necessidades de comunicação do MUNICÍPIO para enfrentar esse problema.

8.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação da concepção estratégica proposta à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO e a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da concepção estratégica proposta;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos da concepção estratégica proposta para a comunicação do MUNICÍPIO com seus públicos;
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do MUNICÍPIO;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o MUNICÍPIO, no ambiente no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os objetivos por ele desejados e a verba disponível.

8.2.1.3 Ideia Criativa

- a. Sua adequação ao problema específico de comunicação do MUNICÍPIO;
 - b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela LICITANTE;
 - c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
 - d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
 - e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
 - f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
 - g) Sua pertinência às atividades do MUNICÍPIO e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
 - h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou materiais apresentados;
 - i) A exequibilidade das peças e ou dos materiais;
 - j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

8.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou dos materiais em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do MUNICÍPIO (indicados no briefing)
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou dos materiais;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da LICITANTE e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) A experiência dos profissionais da LICITANTE em atividades publicitárias
 - c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do MUNICÍPIO;
 - d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a LICITANTE colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
 - e) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e a LICITANTE, esquematizado na proposta;
 - f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a LICITANTE colocará regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.2.3 Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou materiais;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas;

8.2.4 relatos de soluções de problemas de comunicação

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição.

8.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 80 (oitenta pontos) a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco) a3) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco)
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 20 (vinte)
- b) Capacidade de Atendimento: 10 (dez)
- c) Repertório: 05 (cinco)
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 05 (cinco)

8.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

8.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.3.3 A nota de cada LICITANTE corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.3.4 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 03 (três) maiores pontuações, observando o disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 deste Termo de Referência.

8.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) Identifique a autoria do Plano de Comunicação, antes da abertura do Invólucro nº 02;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 8.2.1.1 a 8.2.1.4 e 8.2.2. a 8.2.4.

8.4.1 Poderá ser desclassificada a Proposta que não atender às demais exigências do presente Termo de Referência e de seus Anexos, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 15.1.3 deste Termo de Referência.

8.5 Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, a LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4.

8.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 17 deste Termo de Referência e para o qual serão convidadas todas as LICITANTES.

9. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Proposta de Preços da LICITANTE deverá ser:

- a) Apresentada em papel que identifique a LICITANTE, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 9.2 e 9.3, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- c) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 9.2 e 9.3.

9.2 A LICITANTE deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **ANEXO III**.

9.3 A LICITANTE deverá elaborar Declaração na qual;

- a) Estabelecerá os percentuais máximos, limitados a 70% (setenta por cento), a serem pagos pelo MUNICÍPIO: a1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura as vantagens obtidas.

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (**ANEXO IV**).

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 As Propostas de Preços das LICITANTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

10.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, **não será aceito**:

a) Desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços realizados pela própria LICITANTE;

b) Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

10.4 A Comissão Especial de Licitação atribuirá pontos para cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 10.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 10.3	$P2 = 4,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 10.3	$P3 = 6,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada LICITANTE, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Valoração, sem o símbolo '%'

10.4.1 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 10.4, como segue: $P = P1 + P2 + P3$.

10.4.2 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço ou maior desconto.

10.4.2.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços realizados pela própria LICITANTE;

b) O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou materiais cuja distribuição não proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.

c) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

11. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o previsto no art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021 para o tipo técnica e preço.

11.2 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das propostas, as 02 (duas) primeiras LICITANTES que atingirem, quando somados os valores obtidos no julgamento da proposta técnica e de preço, as maiores notas finais.

11.3 Para a obtenção da nota final (NF), serão aplicados o peso de 30 (trinta) para a proposta de preço e de 70 (setenta) para a proposta técnica, sendo a nota final de cada LICITANTE definida pela seguinte equação:

$$NF = (Nota da Proposta de Preço) \times 0,30 + (Nota da Proposta Técnica) \times 0,70$$

11.4 A proposta que obtiver a maior nota final será a primeira classificada, a segunda maior nota a segunda classificada e assim sucessivamente.

11.5 Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, a LICITANTE que tiver obtido as maiores pontuações nos quesitos correspondentes aos itens Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégias de Mídia e Não-Mídia e Raciocínio Básico.

11.6 A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de Menor Preço perderá o direito de contratar os serviços com a Prefeitura, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

12. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação apenas pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

12.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 05, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 05

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da LICITANTE Concorrência nº
00/20XX

12.1.2 O Invólucro nº 05 será providenciado pela LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da LICITANTE e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

12.2 Para se habilitar, a LICITANTE deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 12.2.1 a 12.3.

12.2.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da LICITANTE;

b) Registro comercial, em caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

c1) Os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da LICITANTE;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não Contribuinte expedidas por Órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da LICITANTE;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

g) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado em que estiver localizada a sede da LICITANTE.

12.2.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

12.2.2.2 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

12.2.2.3 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

12.2.3 Qualificação Técnica:

a) Uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a LICITANTE prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;

b) Cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

b1) O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial, devendo ser comprovado no Invólucro nº 05.

b2) O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.

12.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos, exceto àqueles que tiverem sua validade expressa, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação

a1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) A LICITANTE com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

b2) Entenda-se por “na forma da lei”:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a. termo de autenticação com a identificação do autenticador;

- b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c. termo de abertura e encerramento;
- d. requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

12.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

12.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido na alínea 'b' do subitem 12.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b) Das demonstrações contábeis referidas na alínea 'b1' do subitem 12.2.4, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

12.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 12.2.4.2 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.4.4 As LICITANTES deverão comprovar, através de demonstração do responsável por sua contabilidade, mediante assinatura e indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da licitação.

12.2.5 A LICITANTE também deverá incluir no Invólucro nº 05 declaração firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência.....

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

12.3 Se a LICITANTE tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as LICITANTES que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

14. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

14.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma da Portaria nº 232/2023, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

14.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

14.2.1 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO, consoante §1º, do art. 10, da Lei n. 12.232/2010.

14.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo de integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura.

14.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 14.3 deste Termo de Referência será publicada pela Comissão de Licitação no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

14.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o MUNICÍPIO, nos termos dos subitens 14.2.1 e 14.3.

14.3.2.1 Os nomes remanescentes da relação, após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impedimento de participação de algum dos titulares.

14.3.3 A relação prevista no subitem 14.3 deste Termo de Referência conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o anunciante responsável pela licitação.

14.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se refere o subitem 14.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

14.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

14.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 14.

14.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 14.3.

14.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

14.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 14.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14.4 A Subcomissão Técnica deve motivar todos os quesitos e subquesitos da Proposta Técnica.

14.5 Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão o seguinte Termo de Confidencialidade que ficará nos autos do processo desta Concorrência:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu,, portador do CNPF n....., (membro da Comissão de Contratação ou da

Subcomissão Técnica) responsável pelo

(processamento ou julgamento técnico) da concorrência realizada pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão para a contratação de até 02 (duas) agências de propaganda e publicidade pela Lei n. 12.232/2010 e pela Lei

n. 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade das informações sobre as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e as informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

Comprometo-me a:

- NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em razão da atividade exercida nesta (Comissão de Contratação ou Subcomissão Técnica) em proveito próprio ou de terceiro;
- NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da (Comissão de Contratação ou da Subcomissão Técnica) que agora ocupo para (processamento da licitação ou análise e julgamento das Propostas Técnicas) da Concorrência em comento;
- NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência;

- NÃO praticar ato nesta (Comissão de Contratação ou Subcomissão Técnica) que possa beneficiar interesse de pessoa jurídica de que eu ou meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, participe.
- NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta (Comissão de Contratação ou Subcomissão Técnica);
- NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo

ente ao qual estou vinculado;

- Como membro da Subcomissão Técnica, NÃO participar, direta ou indireta, nas sessões públicas desta licitação, as quais serão conduzidas pela Comissão de Contratação.

Local e data

15. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

15.1 Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

15.1.1 A participação de representante de qualquer LICITANTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

15.1.2 Os representantes das LICITANTES presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

15.1.3 A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas LICITANTES, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

15.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

15.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Termo de Referência.

15.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

15.1.7 Qualquer tentativa de LICITANTE influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

15.1.8 A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

15.1.9 Se os invólucros das LICITANTES desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura providenciará sua destruição.

15.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 do Termo de Referência e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das LICITANTES, por meio do documento exigido no subitem 4.1 deste Termo de Referência;
- b) Receber os Invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04;
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

15.2.1 O Invólucro nº 01, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se não:

- a) Estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE antes da abertura do Invólucro nº 02;
- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da LICITANTE antes da abertura do Invólucro nº 02.

15.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 15.2.1, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 01, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma LICITANTE.

15.2.1.2 A Comissão de Licitação, também não receberá os invólucros de qualquer LICITANTE retardatário, após a abertura da sessão, independentemente da alegação e pretextos causadores do atraso;

15.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 02 e nº 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 01 e nº 03;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 01;
- c) Abrir os Invólucros nº 03 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das LICITANTES, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 01 e nº 03;
- e) Informar que as LICITANTES serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 17 deste Termo de Referência.

15.2.2.1 A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 15.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das LICITANTES possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

15.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 01 e nº 03, a Comissão Especial de Licitação e ou os representantes das LICITANTES constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a LICITANTE e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.2.3 A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 01 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

15.2.4 Abertos os Invólucros nº 01 e nº 03, as LICITANTES não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

15.2.5 Se houver desistência expressa de todas as LICITANTES do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 15.2.6 e seguintes. Caso contrário a Comissão de Licitação divulgará o resultado na forma do item 17, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos;

15.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 01, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Termo de Referência;

c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 03, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Termo de Referência;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

15.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no subitem 8.4.1, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Termo de Referência, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente pode ser aplicado aos casos em que a desclassificação da Proposta Técnica ocorra com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 8.4 deste Termo de Referência.

15.2.6.1.2 O disposto nos subitens 15.2.6.1. e 15.2.6.1.1 não se aplicam ao caso em que o descumprimento de regras previstas neste Termo de Referência resulte na identificação da LICITANTE antes da abertura dos Invólucros nº 02.

15.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 15.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada LICITANTE e as pontuações de cada

membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada LICITANTE.

15.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 e nº 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as LICITANTES, na forma do item 17 deste Termo de Referência, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 02;

c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 01) com as vias identificadas (Invólucro nº 02) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 17 deste Termo de Referência, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/21;

15.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Termo de Referência, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de LICITANTES, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

15.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as LICITANTES, na forma do item 17 deste Termo de Referência, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os Invólucros nº 04, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Colocar à disposição dos representantes das LICITANTES, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 04;

d) Analisar o cumprimento, pelas LICITANTES, das exigências deste Termo de Referência para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das LICITANTES presentes;

f) Realizar com as LICITANTES mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 14.133/21, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas;

g) Realizar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais LICITANTES classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de até 03 (três) AGÊNCIAS;

h) Declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as LICITANTES mais bem- classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas LICITANTES classificadas;

a. A classificação das LICITANTES deve ser efetuada pela ordem decrescente do resultado do julgamento da Proposta Técnica e negociação de preços, de acordo com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência;

j) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 17 deste Termo de Referência, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

15.4.1 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas ‘f’ e ‘g’ do subitem 15.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens

10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato (Anexo IV) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria LICITANTE vencedora em sua Proposta de Preços, nas declarações a que se referem, respectivamente, as alíneas ‘a1’ e ‘a2’ do subitem 9.3 deste Termo de Referência.

15.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as LICITANTES, na forma do item 17 deste Termo de Referência, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber os invólucros nº 05 das LICITANTES classificadas, rubricando os fechos, sem abri-los;
- c) Abrir apenas os Invólucros nº 05 das 04 (quatro) primeiras LICITANTES classificadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) Caso as LICITANTES preencham as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação, deve declará-las vencedoras da licitação;
- e) Caso haja inabilitação de alguma(s) das LICITANTES, a Comissão de Licitação, deve examinar a habilitação das LICITANTES subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação, declarando as respectivas LICITANTES vencedoras da licitação, no limite de até 03 (três) Agências;
- e1) Os documentos das subsequentes deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes ou por comissão por eles indicada;
- f) Iniciados os trabalhos, em nenhuma hipótese será possível aditar ou retirar documentos ou acrescentar qualquer tipo de informação, considerando-se apenas os documentos e informações contidas originalmente nos envelopes fechados da forma como foram entregues à Comissão de Licitação.
- g) Informar:
 - g1) O resultado da habilitação;
 - g2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 17 deste Termo de Referência, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, 'b', da Lei n. 14.133/2021;
 - g3) Que será publicado na forma do item 17 deste Termo de Referência os nomes das LICITANTES vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação, antes da homologação do resultado desta concorrência, elaborará e apresentará ao Secretário(a) do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos técnico-publicitários, o relatório acerca do certame, quando o mesmo emitirá **NOTA TÉCNICA** quanto ao cumprimento das regras estabelecidas no Briefing.

16.2 À vista do relatório da Comissão de Licitação, e após sua apreciação, o Prefeito Municipal homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência à(s) LICITANTE(s) vencedora(s).

17. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

17.1 A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cujas publicações no Diário Oficial do Município é obrigatória:

a) Nas sessões de abertura de invólucros;

b. No Diário Oficial do Município;

c. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no subitem 2.1 do Edital.

18.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em petição escrita dirigida a Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no subitem 2.1 do Edital.

18.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua impugnação(ões) ao Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

18.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da LICITANTE.

18.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação.

18.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de LICITANTE e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação – motivadamente e se houver interesse da Prefeitura – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas com o contrato resultante desta concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 3.690.401,21 (três milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e um reais e vinte um centavos).

SEMAS:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
02065	1500	2600	339039	10.000,00
41042	1660	2608	339039	10.000,00
	1660	2609	339039	10.000,00
	1660	2616	339039	10.000,00
41043	1500	2621	339039	60.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

SEMED:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
03028	1500.1001	1500.0000	2810	R\$ 300.000,00
	1540.0000		2809	
			2819	
				33903968

FUMCTUR:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
34018	1500.0000	2304	33903900	R\$ 800.000,00

SAAE:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
24016	15000000	2103	339039-00	20.000,00

SAÚDE:

Unidade Orçamentária	Ação	Elemento	Fonte	Saldo Orçamentário
24016	2704	33903900	15001002	R\$ 30.000,00
	2713	33903900	15001002	R\$ 10.000,00
	4530	33903900	16000000	R\$ 10.000,00
	2701	33903900	15001002	R\$ 49.500,00
			16000000	R\$ 37.500,00
	2707	33903900	15001002	R\$ 5.000,00
	2710	33903900	15001002	R\$ 2.000,00
			16000000	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 147.000,00

SEMMA:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
02062	15000000	4313	33903900	R\$ 100.000,00

SEGOV:

Unidade Orçamentária	Fonte	Ação	Elemento	Saldo Orçamentário
02036	15000000	2166	33903900	R\$ 2.223.401,21

19.2 As despesas com o pagamento do referido objeto, correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, e das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que a ele aderir mediante Termo de Anuência ou Adesão, sendo os créditos orçamentários consignados no Orçamento de 2025.

19.3 Em sendo optado pela Prefeitura, a prorrogação do contrato que vier a ser assinado, as dotações orçamentárias deverão ser consignadas nos próximos exercícios em seu orçamento e no orçamento dos órgãos e entidades anuentes ou aderente.

19.4 A Prefeitura se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

20. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 A LICITANTE vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo

de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

20.1.1 Se as LICITANTES vencedoras não comparecerem nos prazos estipulados no subitem 20.1, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a Prefeitura poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da LICITANTE que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Antes da celebração do contrato, a Prefeitura realizará consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

20.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

20.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.4 A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; judicial, nos termos da legislação, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1 Constituem-se motivos para extinção do contrato:

20.4.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, dos projetos e das normas editalícias ou das cláusulas contratuais;

20.4.1.2 Desatendimento das determinações expedidas pela autoridade superior e orientações regulamentares do fiscal designado para acompanhar a execução do contrato;

20.4.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.4.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.4.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.4.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

20.4.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

20.4.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.4.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.5 A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à(s) contratada(s) qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 138, II, da referida Lei.

20.6 Em havendo a culminação de rescisão unilateral do(s) contrato(s), constituída por um dos motivos relacionados no subitem 20.4.1, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, haverá a retenção dos créditos decorrentes da(s) CONTRATADA(s), até o limite dos eventuais prejuízos causados à Administração, na forma do inciso IV, do art. 139, da Lei nº 14.133/2021.

20.7 Às CONTRATADAS poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 24.912/2007 e no contrato a ser firmado entre as partes.

20.8 Será da responsabilidade das CONTRATADAS o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.9 Obrigam-se também as CONTRATADAS por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato que vier a ser assinado.

20.10 As CONTRATADAS, independentemente de solicitação, deverão prestar esclarecimentos a Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

20.11 As CONTRATADAS só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolvam o nome do MUNICÍPIO, se houver expressa autorização deste.

20.12 É vedado às CONTRATADAS caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

20.13 As CONTRATADAS se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluído o certificado de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

20.14 A Prefeitura avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (**ANEXO IV**).

20.15 A CONTRATADA centralizará o comando da publicidade em São Cristóvão /SE ou Aracaju/SE, onde, para esse fim, manterão escritórios. A seu critério, as CONTRATADAS poderão utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

20.15.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, as CONTRATADAS deverão comprovar que possuem, em São Cristóvão/SE ou Aracaju/SE, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao MUNICÍPIO, sob pena de descumprimento do subitem 5.1.2.1, da Cláusula do contrato a ser celebrado, possibilitando a Administração, na forma do subitem 20.4.1.1 do Termo de Referência, combinado com as disposições da Lei nº 14.133/2021, rescindir o contrato unilateralmente.

20.16 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

21. GARANTIA

21.1 Será exigida, para a assinatura do contrato e suas prorrogações, prestação de garantia em favor da Prefeitura, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado no subitem 19.1 deste Termo de Referência, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha da LICITANTE vencedora:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

21.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Estado de Sergipe - BANESE, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) A apólice deverá indicar a Prefeitura Municipal de São Cristóvão como beneficiário;
- c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do MUNICÍPIO.

21.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

21.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) Ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN, podendo a Prefeitura recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

21.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento e que não há fatos ou circunstâncias que impeçam a aprovação do pedido.

21.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, as CONTRATADAS se obrigam a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura.

21.8 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data que for notificada pela Prefeitura.

22. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

22.1 A remuneração à(s) contratada(s), pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (**ANEXO IV**), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 15.4, alíneas 'f' e 'g', deste Termo de Referência.

22.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato

(ANEXO IV).

23. FISCALIZAÇÃO

23.1 A Prefeitura nomeará um Fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a(s) contratada(s), objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato **(ANEXO IV)**.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato **(ANEXO IV)**.

24.2 Se a LICITANTE vencedora se recusar a assinar o contrato ou a constituir a garantia contratual, a Prefeitura lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às LICITANTES convocadas na forma do subitem 20.1.1.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

25.1.1 A Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 02.

25.2 A Comissão de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que a AGÊNCIA classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

25.3 Até a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

25.3.1 Se ocorrer a desclassificação da LICITANTE vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura poderá convocar as LICITANTES remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

25.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

25.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as LICITANTES.

25.6 A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas LICITANTES, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência

25.7 Se houver indícios de conluio entre as LICITANTES ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

25.8 É proibido a qualquer LICITANTE tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I da Lei n. 14.133/2021.

25.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

25.10 Qualquer tentativa de uma LICITANTE influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

25.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.12 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a

Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Termo de Referência e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas

25.13 Correrão por conta da Prefeitura as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no LicitaNet, Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação.

25.14 As questões suscitadas por este Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15 Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- c) Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato;
- e) Seleção Interna das Agências (Anexo V)
- f) Termo de Anuência (Anexo VI)
- g) Termo de Adesão (Anexo VII)

São Cristóvão/SE, 15 de maio de 2025.

Rafael Oliveira da Mota

Superintendente Executivo de Comunicação Social

ANEXO I - BRIEFING

1 - SITUAÇÃO BASE

A atual gestão da Prefeitura de São Cristóvão tomou posse em meio a um cenário desafiador. Além da crise econômica que afetava o Brasil gerando perdas em vários setores da economia, a cidade de São Cristóvão vivia também uma crise política, com interrupções de mandato dos últimos prefeitos. Essa situação afetava diretamente a autoestima da população, que perdia a cada dia a esperança de ver a cidade crescer, além de um comércio que não emprega e sem forças para criar opções para moradores e visitantes.

A Prefeitura de São Cristóvão adotou como meta para os seus oito anos de gestão (2016-2024) alavancar o turismo para que gere emprego e movimento a economia da cidade, devolvendo à cidade a importância que sempre teve no cenário nacional.

Cuidar das vias de acesso, dar infraestrutura aos empresários locais para que invistam em seus estabelecimentos através de cursos de capacitação e da promoção do turismo local, são algumas das ações que a atual gestão já vem desenvolvendo para garantir o mínimo neste primeiro ano de atividade.

O desafio da comunicação da cidade para os próximos quatro anos, portanto, é: continuar posicionando, através da comunicação, São Cristóvão como um destino turístico relevante.

São Cristóvão com 434 (quatrocentos e trinta e quatro) anos de história é a primeira capital sergipana. A cidade carrega o título de quarto município mais antigo do país, além disso, foi em seu aniversário de 420 (quatrocentos e vinte) anos que a UNESCO reconheceu a Praça São Francisco como Patrimônio Histórico da Humanidade. Com arquitetura colonial, a cidade ainda guarda edifícios históricos e conserva tradições.

A cidade tem o charme dos municípios históricos nacionais, mas carrega também belezas naturais de uma paisagem rica da diversidade do encontro do rio com o mar, além da grandiosidade da Floresta Atlântica. Os pontos turísticos para serem explorados são:

CRISTO REDENTOR

O monumento ao Cristo Redentor fica localizado no alto do São Gonçalo, a 90m de altitude, ponto mais elevado da cidade. Situado a 2 km do Centro histórico, ao lado da Rodovia João Bebe Água.

O Monumento ao Cristo Redentor foi erguido sobre as bases dessas edificações, pelo Presidente de Sergipe, Dr. Maurício Gracco Cardoso. Sua construção foi iniciada em 1924 e inaugurada no dia 26 de janeiro de 1926.

De autoria do arquiteto italiano Belando Belandi, o monumento é em concreto armado, com 16 metros de altura (6 de corpo e 10 de base) e 1,4 metros em cada braço.

Em 03/03/2023, a gestão municipal entregou a obra de requalificação do Cristo Redentor, sendo recuperados, o próprio equipamento e a rodovia de acesso ao local. Foram investidos R\$ 3,3 milhões na recuperação desse tão importante ponto turístico, tal obra é capaz de atrair visitantes, como também para a população local, fomentando o turismo na cidade de São Cristóvão/SE.

Curiosidade: É mais antigo do que o monumento a Cristo Redentor erguido no Rio de Janeiro. Este último foi erguido em 12 de outubro de 1931, enquanto o monumento a Cristo Redentor em São Cristóvão foi erguido em 26 de janeiro de 1926.

PRAÇA DA BANDEIRA - IGREJA JESUÍTA

Na Praça da Bandeira encontram-se localizadas as Ruínas da Capela dos Capuchinhos e antigo hospício - onde atualmente é uma residência. Situada à Rua Prof. José A. Cardoso, prosseguimento da Rua do Rosário. Provavelmente, criada no século XVII, já que os Frades Capuchinhos se estabeleceram em São Cristóvão em 1603.

A Fachada da Igreja e as celas encontram-se preservadas.

IGREJA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS

Situada à Rua do Rosário, é uma construção jesuítica do século XVIII. Tem como padroeira a própria santa que a nomeia e São Benedito, o Santo Negro.

Possui um lavabo em cantaria datado de 1743. O templo guarda belos traços do barroco e do rococó, que era mantido pela irmandade de Nossa Senhora do Rosário. Em 1907 a Irmandade foi suspensa por atos de rebeldia e não cumprimento dos deveres religiosos.

A partir daí, passou a ser administrada pelo Vigário da cidade.

Na época em que negros eram escravizados no Brasil, "homens pretos" e "homens brancos" frequentavam templos religiosos específicos, com santos condizentes com a coloração de sua tez. Nesta Igreja eram realizados, antigamente, festejos de tradição africana, a exemplo de Taieira e Chegança. Tombada pelo IPHAN.

PRAÇA SÃO FRANCISCO

A Praça São Francisco é reconhecida pela UNESCO como Patrimônio Histórico da Humanidade.

O documento apresentado pelo IPHAN ao Comitê do Patrimônio Mundial ressaltou que o conjunto arquitetônico da Praça representa um registro íntegro e autêntico de um fenômeno singular no Brasil, que tem como contexto um período representativo de sua história: a aliança das coroas portuguesa e espanhola sob o domínio dos reinados de Felipe II e Felipe III. Ressaltou ainda que a Praça é a prova da fusão das influências das legislações e práticas urbanísticas espanholas e portuguesas na formação de núcleos urbanos coloniais. Desta forma, a autenticidade da Praça São Francisco está explícita em seu desenho, entorno, técnicas, uso, função, contexto histórico e cultural.

Segundo Eurico Amado a Praça São Francisco é, com certeza, o mais belo e homogêneo conjunto arquitetônico colonial do Brasil. Nela o visitante tem a impressão de estar integrado num longínquo instante da História convivendo com as primeiras raízes da nacionalidade.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E IGREJA SANTA IZABEL

É uma Construção barroca datada da 1ª metade do século XVIII. As terras foram doadas à Irmandade da Misericórdia em 1608.

A torre sineira liga-se à ala do antigo Hospital com grande equilíbrio e riqueza de estilo. Portada da capela trabalhada em cantaria. Janelas do antigo hospital com coroamento em pedra calcária. Altar-mor neoclássico que contém painel de José Teófilo de Jesus da escola baiana. Em óleo sobre tela, evoca a visitação.

Púlpito barroco em talha esculpida pintada, com taça em cantaria. Lavabo em pedra calcária, arcaz modesto em cedro com alizar tremido.

No dia 12 de abril de 1907, a administração da Santa Casa foi entregue ao Vigário de São Cristóvão pelo Tesoureiro, o Capitão Elias de Oliveira. Funcionou asilo até 1911, quando passou a Orfanato. A partir de 1922, ficou sob a administração das Irmãs Missionárias da Imaculada

Conceição da Mãe de Deus. Atualmente encontra-se o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

SOBRADO DO ANTIGO PALÁCIO PROVINCIAL - MUSEU HISTÓRICO DE SERGIPE

Denominado Palácio Imperial ou Palácio Manuel Clemente, atualmente é o Museu Histórico de Sergipe.

Construção barroca, provavelmente do final do século XVIII. Pertencia ao Tenente Domingos Rodrigues Vieira de Melo. Foi comprado e restaurado para residência dos Presidentes da Província em 1825, pelo então Presidente Manuel Clemente Cavalcante de Albuquerque.

Foi sede do Palácio até 1855 e abrigou o Conselho até 1833. Em 1860, foi utilizado por D. Pedro II, quando visitou São Cristóvão, tendo o prédio sido preparado para este fim. Posteriormente funcionou a Câmara Municipal, Escola e Exatoria.

Em 1960, foi finalmente instalado o Museu Histórico de Sergipe, cujas obras na sua maioria pertencem ao período da formação cultural de Sergipe, época do Brasil Império.

CONVENTO SÃO FRANCISCO

A construção do convento foi decidida em 1657, época da chegada dos Frades Franciscanos em São Cristóvão. O Superior da Ordem era frei Luiz do Rosário/frade franciscano português.

No dia 29 de janeiro de 1659, foi construída a Igrejinha e o recolhimento dos Franciscanos. No dia 12 de setembro de 1693, foi lançada a primeira pedra do Convento. O Conjunto só foi concluído na 2ª metade do século XVIII, devido à pobreza da Ordem Franciscana e da sociedade da época. São do século XVIII, o frontão, a sacristia, o claustro e os retábulos.

a) Igreja Conventual

A torre original da Igreja foi demolida em 1844, quando apresentou grandes fendas comprometendo a estrutura.

Em 1908, foi erguida uma pequena torre leve, de madeira e zinco de formato copular cônico, cujo estilo contrariava as linhas do monumento: diagonais, quadriláteros e retângulos. Em 1936, frei Ildefonso Raffad executava nova torre em linhas modernas à época, a exemplo do que se fazia em alguns países da Europa. Em 1962, o Serviço de Patrimônio Artístico Nacional, alegando problemas de ordem estrutural, executa a demolição da torre, deixando-a na atual forma.

A partir de 1980 o Convento passou a funcionar como sede de reuniões de caráter religioso e técnico.

b) Capela da Ordem Terceira de São Francisco

Fica situada na ala esquerda do Convento, atual Fundação Museu de Arte Sacra de Sergipe. Construção concluída no século XVIII. Teto em gamela policromada com pintura ilusionista atribuída aos discípulos do pintor baiano José Theóphilo de Jesus.

Altars e retábulos esculpidos e dourados no estilo neoclássico. Púlpito sem policromia em formato de pinha. Sacristia com Lavabo em pedra calcária, contendo escudo da Ordem Franciscana, datado de 1725 e Arcaz em Jacarandá e cedro da mesma época. Cemitério denominado São Gonçalo, século XIX, inserido em uma das dependências internas da Capela, contendo túmulo e ossuários.

O Museu Sacro foi inaugurado no dia 14 de abril de 1974. Conta com um acervo de mais de quinhentas obras dos séculos XVII a XX, procedentes de vários municípios sergipanos. A maioria das imagens é erudita, feita por santeiros anônimos do Brasil Colônia, bem como da Europa, sobretudo Portugal e Espanha.

c) Cruzeiro

Implantado pelos Franciscanos em frente ao conjunto da Ordem, é do século XVIII. A cruz em concreto armado é de 1906, obra do Mestre Sabino.

CASA DO FOLCLORE

A casa do folclore Zeca do Norberto localiza-se na Praça São Francisco em São Cristóvão, fundada em 16 de setembro de 2000, inicialmente funcionou na antiga Rua das Flores, hoje Rua Messias Prado. É nesta casa que é guardado boa parte do patrimônio imaterial da cidade. Em seu interior é possível encontrar pinturas, trajes, danças e outros traços da cultura popular sergipana.

O nome de Zeca de Norberto dado à Casa, se deu em homenagem feita ao brincante mais antigo da Caceteira, Samba de Coco e Chegança, figura comprometida com os folguedos e danças do folclore de São Cristóvão.

A casa do Folclore esteve funcionando em vários lugares até que foi incorporada à estrutura municipal através da Lei nº 068/2009 de 11 de dezembro de 2009, ocupando uma sala na Praça São Francisco onde se encontra até hoje. Funciona todos os dias com exceção da segunda-feira, das 10 às 16 horas, onde os Museus, igrejas e os pontos turísticos também estão fechados.

MUSEU DA POLÍCIA MILITAR

O Museu da Polícia Militar de Sergipe foi inaugurado em 14 de novembro de 1969 pelo governo de Dr. Lourival Baptista. Uma das suas motivações para a instalação foi a doação, pela família, do acervo do General João Pereira Oliveira (1883 - 1968), Comandante da corporação de 1926 a 1928.

Esta unidade Museóloga permaneceu pouco tempo ativa, tendo sido reaberta em 1985, por ocasião das comemorações do sesquicentenário da instituição Militar Estadual (1835-1985), ocupando quatro salas no antigo prédio do complexo administrativo do Quartel do Comando da Corporação.

Em 1990, por motivo administrativo, seu acervo foi transferido para o Museu Histórico de Sergipe, ficando salvaguardado por esta instituição até 2007, quando retornou para a corporação. Em 2012, ocorreu o restauro do prédio que se encontra hoje à Rua Ivo do Prado, Centro Histórico, nesta cidade.

Encontra-se aberto dos domingos aos domingos, das 09h às 16h.

SOBRADO DA ANTIGA CADEIA

Prédio pertencente ao Governo do Estado de Sergipe, cedido à Prefeitura Municipal de São Cristóvão. Aguardando reforma patrocinada pelo IPHAN, pelo projeto Pacto das Cidades Históricas, do Ministério da Cultura.

Em estilo colonial, a construção teve início na metade do século XIX, cujas obras prosseguiram por vários anos.

IGREJA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - IGREJA MATRIZ

Sua construção é de 1608. A igreja foi edificada pelos padres Jesuítas, por ordem dos Felipes, da Espanha, para ser Sede Episcopal.

É uma Igreja que sofreu inúmeras modificações ao longo dos anos. Durante o período bélico de 1637 a 1645 sofreu danos irreparáveis. A sua reconstrução foi praticamente uma reedificação. Em 1859 desabou, desde a entrada principal até o arco cruzeiro.

O Frontão ostenta as armas dos Felipes (reis católicos) de uma forma descaracterizada e datas relativas a intervenções em 1855, 1837 e 1845. De grande volumetria, essa Igreja dispõe de duas torres bem proporcionadas, guarnecida por azulejos brancos, encimadas por galo português. Altares e retábulos em madeiras esculpidas douradas, que foram reconstruídos no início do século passado.

A Capela do Santíssimo Sacramento contém medalhão policromado no teto, provavelmente do século XVIII e gradil em ferro trabalhado de execução posterior.

CONJUNTO DO CARMO - IGREJA DO CARMO GRANDE E IGREJA DO CARMO PEQUENO

Situado no antigo Largo do Carmo, atual Praça Senhor dos Passos, o Conjunto foi iniciado no século XVII, pelos religiosos Carmelitas Calçados estabelecidos em São Cristóvão em 1618. Compreende a antiga Igreja Conventual de Nossa Senhora do Carmo (Carmo Grande), atual moradia de Frades Carmelitas e a antiga Capela da Ordem Terceira do Carmo (Carmo Pequeno), atual Igreja Senhor dos Passos, onde anexo funciona o Museu dos Ex-votos.

a) Igreja Conventual de Nossa Senhora do Carmo (Carmo Grande)

Atualmente residência de Frades Carmelitas, a Igreja foi edificada no século XVIII por Frei Antônio de Santa Eufrásia Barbosa.

Em estilo barroco, o frontão, com rica decoração de pedra calcária, ostenta escudo da Ordem Carmelitana.

Originalmente a Igreja possuía seis altares com retábulo do século XVIII em talha dourada. Atualmente a sua decoração interna conserva apenas um retábulo, cujo altar é de construção posterior neoclássica e dois púlpitos incompletos em cantaria.

O Convento já existia nos fins do século XVII. Foi reedificado entre 1755 e 1763, por Frei José Ângelo Teixeira, inspirado no modelo franciscano. Claustro térreo, próprio do modelo Carmelitano. Colunatas no mesmo estilo dos Conventos franciscanos de Penedo, em Alagoas e Salvador, na Bahia.

A partir de 1983, passou a servir ao Mosteiro de São Bento (Beneditas).

b) Capela da Ordem Terceira do Carmo

Atual Igreja do Senhor dos Passos.

No ângulo da parede externa, do fundo da Capela, encontra-se uma inscrição em pedra calcária, contendo o número 1739 e sobre o pórtico 1743.

Em estilo barroco o frontão exibe a imagem de Nossa Senhora do Carmo em pedra calcária e é uma alegoria, ostentando uma cártula com inscrição em latim.

c) Museu dos ex-votos

Localizado à Praça do Carmo, situado anexo ao prédio da Ordem Terceira do Carmo, foi transformado em santuário onde estão expostos os ex-votos, provenientes de graças alcançadas.

Horário de visitação: de Terça à Sexta-Feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h;

d) Memorial Irmã Dulce

A Sala Memória de Irmã Dulce localiza-se no Convento do Carmo, em São Cristóvão, à Praça do Carmo. O espaço, inaugurado no dia 04 de abril de 2009, foi idealizado pelo Memorial Irmã Dulce (MID) com o apoio dos frades Carmelitas do Convento onde Irmã Dulce viveu e foi consagrada freira em 1934.

Segundo o assessor do Memorial e Cultura da Instituição das Obras Sociais da Irmã Dulce (OSID), Osvaldo Gouveia, a instituição foi identificando os locais que ela passou e fazendo todo o mapeamento. Irmã Dulce permaneceu no convento de São Cristóvão por um ano e sete meses. Então, foi designada para o convento de sua cidade natal, Salvador. Mas, de acordo com as memórias escritas pela própria Irmã Dulce, a passagem por Sergipe foi fundamental para que definisse os rumos de sua vida religiosa. Por isso, a criação do espaço objetiva preservar este importante momento na vida da freira.

Com a inauguração da Sala de Memória, a OSID resgata mais um aspecto da trajetória da freira, quando definitivamente optou por servir os pobres e doentes decidindo seguir a vida religiosa. O espaço ficará aberto à visitação de terça a sexta.

IGREJA DO AMPARO DOS HOMENS PARDOS

Situada na antiga Rua das Flores, hoje Rua Messias Prado, foi edificada no século XVIII pela Confraria de Nossa Senhora do Amparo dos Homens Pardos, instituída em 1690. Seu membro mais famoso foi João Nepomuceno Borges, o famoso João Bebe Água.

A fachada do templo religioso dedicado aos pardos possui frontão com volutas, encimado por cruz, torre sineira e portal de alvenaria com tijolos.

SOVERNIRS - LEMBRANCINHAS

Casa das Saberes e Fazer; Rua Cel Erundino Prado, 58, Centro Histórico;
Ateliê de Nivaldo Oliveira, localizado à Rua Pereira Lobo;

Ateliê de Luã, localizado à Rua Pereira Lobo.

CASA DA QUEIJADA

Situada à Praça da Matriz, a queijada é um doce típico português, que tornou-se sancristovense por adoção. É tanto que a casa da queijada é hoje um ponto de visita prestigiado pelos turistas. A fabricação do quitute é tratada como verdadeira arte, utilizando sempre o forno de barro e todo feito artesanalmente pelas mãos das doceiras.

A receita que foi passada de mãe para filha há várias gerações, é mantida em absoluto segredo.

BRICELETS

Os bricelets são biscoitos finos como hóstias, produzidos pelas freiras. A receita é original da Suíça. Textura delicada, daquelas que desmancham na boca. Um leve sabor de limão, como um toque. A venda é feita atualmente à Rua Coronel Erudino Prado, nº 16.

COOPERDOCES

Cooperativa de Doces – COOPERDOCES, que fica localizada no Pov. Cabrita. Lá as doceiras trabalham diuturnamente na fabricação de doces em calda, geleias, doces de corte; com uma grande variedade para atender a demanda dos turistas/visitantes, população sancristovense e seus clientes cativos. Ressaltando que este grupo tem participação expressiva em eventos voltados para as áreas da agricultura familiar e da atividade turística. Obs.: De forma geral, os Horários dos Museus são: 10h às 16h, das terças aos domingos.

3 - TAREFAS DAS LICITANTES

- 1) Elaborar estratégia de comunicação capaz de solucionar o problema geral, demonstrando compreensão da situação da Prefeitura neste momento e propondo uma solução à que posicione a cidade como destino turístico.
- 2) Apresentar campanha publicitária completa dando materialidade aos conceitos propostos, utilizando as mídias disponíveis, bem como possibilidades de não-mídia e aproveitamento das redes sociais, assim como os canais de comunicação próprios da Prefeitura.

4 - RESULTADOS ESPERADOS

- a) Vender o destino São Cristóvão para turistas locais, do estado, bem como visitantes de outros estados que já se encontram em Sergipe;
- b) Utilizar o termo ‘Cidade Histórica. Patrimônio da Humanidade’ como atrativo principal, enaltecendo a importância cultural da cidade no contexto nacional;
- c) Evidenciar as belezas naturais como atrativo;

5 - PERÍODO DA AÇÃO DE COMUNICAÇÃO

3 meses

6 - INVESTIMENTO PARA O PROJETO

R\$ 700.000,00

7 - PRAÇAS

Nacional e Estadual.

8 - CANAIS DE COMUNICAÇÃO PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- Site Oficial (www.saocristovao.se.gov.br)
- Canal do Youtube (youtube.com/)
- Página no Facebook (facebook.com/prefeiturasaocristovao/)
- Perfil no Twitter (twitter.com/Sao_CristovaoSE)

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência XX/2025.

Poderes

Apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.....de..... de 2025

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da LICITANTE e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) Desconto, a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre os custos internos dos serviços realizados por esta LICITANTE, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe: % (

por cento);

b) Honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: % (por cento);

c) Honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:
% (por cento).

....., de....., de..... de 2025

(nome da LICITANTE)

Representante legal

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE,
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DA
..... E A EMPRESA, DECORRENTE DO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 00/2025

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO – SEGOV, sediado no Paço Municipal, nº 11, Praça São Francisco, Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário o Sr. xxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx - SE, nomeado pelo Decreto nº xxx, de xx de xxxxx de xxxx, e a empresa, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada....., brasileiro, residente e domiciliado em, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº, e a empresa, com sede em....., na.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada.....,

....., brasileiro, residente e domiciliado em, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº, e a empresa, com sede em....., na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº 01/2025, Processo nº 2024.0000.000000243-3 mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 14.133/2021.

1.2 As condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela(s) LICITANTE(S) vencedora(s) que tenham servido de base para o julgamento da Concorrência Pública nº 0X/2025 e a(s) proposta(s) de preço(s) negociada(s) com a(s) adjudicadas serão integrados ao este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de até 02 (duas) AGÊNCIAS de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias ou de informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários (de mídia ou não mídia) criados;

b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo primeiro o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1.2 O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.1, objetivam a proposição estratégica das campanhas publicitárias, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, contemplando tanto os meios de comunicação e divulgação tradicionais (*offline*), bem como os meios digitais (*online*), prevendo sempre que possível os indicadores e métricas para a aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “b” do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas, de promoção e de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.1.3 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.

2.1.4. Os **serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados.**

2.2 Em conformidade com o art. 3º da Lei n. 4.680/1965, a(s) CONTRATADA(S) atuará(ão) por ordem e conta do CONTRATANTE na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A(s) CONTRATADA(s) não poderá(ão) subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução de serviços previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, e pela aprovação, a cargo do Secretário do Gabinete do Prefeito, do respectivo relatório de avaliação.

3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com o contrato resultante desta concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx reais)** com Recurso Próprio do Município e das suas secretarias, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	LEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

4.2 As despesas com o pagamento do referido objeto, correrão por conta da dotação orçamentária da XXXXXX e das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração

Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que a ele aderir mediante Termo de Anuência ou Adesão.

4.3 Em sendo optado pela XXXXX, a prorrogação do contrato, as dotações orçamentárias deverão ser consignadas nos próximos exercícios em seu orçamento e no orçamento dos órgãos e entidades anuentes ou aderentes.

4.4 A XXXX se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.5 A(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 1.4133/2021.

4.6 Os valores indicados no subitem 4.1 serão renovados a cada vez que o contrato transcorrer o período de 12 (doze) meses.

4.7 O preço será reajustado, com base na variação do IPCA - [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo](#), após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 136, da Lei (Federal) nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

5.1 Constituem obrigações das CONTRATADAS, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em São Cristóvão ou Aracaju/SE, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, as CONTRATADAS poderão utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em São Cristóvão ou Aracaju/SE, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE. Essa estrutura deverá ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- Um na área de planejamento;
- Um na área de atendimento;
- Uma dupla na área de criação;
- Um na área de mídia; e
- Um na área administrativa.

5.1.3 Realizar com seu próprio recurso todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, além de contratar fornecedores especializados e veículos de comunicação que atendam as necessidades de comunicação e que estejam em conformidade com as exigências de habilitação do certame e com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio das CONTRATADAS, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras AGÊNCIAS, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 As CONTRATADAS não poderão, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte das CONTRATADAS e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e

10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.7 As CONTRATADAS devem observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado e no ramo do fornecimento pretendido;

III - Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõe, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

V - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e social.

VI - Certificar-se de que cada orçamento encaminhado contenha a seguinte declaração, assinada por um funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação: “Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, as CONTRATADAS coletarão orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, as CONTRATADAS deverão apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Fiscal deste contrato, com cópia para a Diretoria de Comunicação.

5.1.7.4 As disposições do subitem 5.1.7 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.7.5 Informar por escrito aos fornecedores de bens e de serviços especializados sobre as condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.8.1 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que as CONTRATADAS ou seus empregados tenham participação societária, direta ou indireta, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

5.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 Responsabilizar-se, mesmo diante da autorização a que se refere o subitem precedente, pela escolha e inclusão de veículos nos planejamentos de mídia que apresentará para as ações publicitárias que serão executadas durante a vigência deste contrato.

5.1.9.2 As CONTRATADAS só poderão reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos comunicação e de divulgação por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.9.3 Providenciar Termo de Conduta quando da programação de veículo de comunicação e de divulgação *on-line*, onde a(o) beneficiada(o) se responsabiliza pelo(s) conteúdo(s) do(s) seu(s) sites e de parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

5.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, antes da liquidação da despesa de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para as CONTRATADAS.

5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.11.1.2 Ao final do período de 06 (seis) meses, as CONTRATADAS apresentará novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo às CONTRATADAS e, em decorrência, poderá realizar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:

- a) TV e Cinema: uma cópia em pendrive ou arquivo digital;
- b) Internet: uma cópia no pendrive ou arquivo digital, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;
- c) Rádio: uma cópia no pendrive ou arquivo digital, com arquivo áudio e mp3;
- d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia no pendrive ou arquivo digital, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em pastas no pendrive.

5.1.12.2 A(s) CONTRATADA(S) está(ão) ciente(s) de que deverá(ão) incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação a fornecedores de serviços especializados, no sentido de que a produção de peças publicitárias a serem veiculadas em emissoras de televisão e em salas cinematográficas deverá considerar o disposto nos arts. 43 e 44 da Lei n. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.

5.1.15 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários das CONTRATADAS pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pelas próprias CONTRATADAS ou por fornecedores e veículos de comunicação por elas contratados.

5.1.18 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.19 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem

assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.26 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.1.29 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, as CONTRATADAS adotarão as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade material, intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.33 Transferir aos prestadores de serviço e/ou veículos de comunicação, os valores confirmados pela DIRETORIA DE MARKETING e pelos órgãos e entidades anuentes ou aderentes, na forma de repasse, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.34 Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição na execução dos serviços, conforme disposto no art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

- b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados, os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados pela(s) CONTRATADA(S);

6.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que as CONTRATADAS apresentaram na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

6.3 Realizar, conforme estabelecido no Anexo V deste Termo de Referência, a seleção dos materiais e das peças ações de comunicação que originarão às ações de comunicação e/ou campanhas publicitárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

- 7.1.1 Serão nomeados um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório

todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as CONTRATADAS, objetivando sua imediata correção.

7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos às CONTRATADAS e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pelas CONTRATADAS.

7.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, das CONTRATADAS pela perfeita execução dos serviços.

7.3 As CONTRATADAS somente poderão executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.6 A aprovação dos serviços executados pelas CONTRATADAS ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime as CONTRATADAS das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pelas CONTRATADAS.

7.11 O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.11.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência das CONTRATADAS.

8.1.2 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência das CONTRATADAS.

8.1.3(..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

8.1.3.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.3.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Sergipe e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pelas CONTRATADAS poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das AGÊNCIAS de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais, nos termos da Lei n. 9.610/1998, pelo prazo definido pelo CONTRATANTE

10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo % (..... por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice de Preços

ao Consumidor (IPCA), do IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo % (por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.5.1 Que o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em pendrive.

10.5.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.5.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão de direitos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.6 O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - A correspondente Nota Fiscal Eletrônica, que será emitida sem rasura, em nome do CONTRANTE, destacando o seu CNPJ, da qual constará o número deste contrato, descrição da prestação de serviço realizada e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - A primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e serviços especializados ou do veículo de comunicação ou de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE ou demais órgãos e entidades anuentes ou aderentes;

III - Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no seguinte endereço eletrônico: Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo (saocristovao.se.gov.br)

http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

11.1.2 O Fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumprida pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2 As liquidações e os pagamentos de despesas serão precedidos das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - Serviços executados pela CONTRATADA:

a) Honorários incidentes sobre serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, acompanhados de certidões negativas de natureza fiscal e social, relativos ao período de faturamento, mínimo de 30 dias;

b) Ressarcimento da execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, acompanhados de certidões negativas de natureza fiscal e social, relativos ao período de faturamento, mínimo de 30 dias.

II - Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) Produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, acompanhados de certidões negativas de natureza fiscal e social, relativos ao período de faturamento, mínimo de 30 dias;

b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, acompanhados de certidões negativas de natureza fiscal e social, relativos ao período de faturamento, mínimo de 30 dias.

c) Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, certidões negativas de natureza fiscal e social, indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso II do subitem 11.3.

11.2.1 Na ocorrência de falha na programação de mídia, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) reemitir a documentação para abater o valor não realizado.

11.2.1.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia realizada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2

11.3 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'c' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.3.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação ou de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e

CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a1) como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação ou de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista alínea “a” deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas alínea “a” deste subitem;

a2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos alínea “a” e alínea “a1” deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

b) Mídia Exterior:

b1) Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b2) Mídia Digital *Out Off Home*: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b3) Carro de Som: fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299, do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça, dependendo do que constar na relação/estudo citados nos subitens 5.1.10 ou 5.1.11.

11.3.2 As exigências de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.3 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e Certidão de Concordata e Falência.

11.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE).

11.6.1 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte das CONTRATADAS, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.7 O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras

11.8 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE e/ou dos órgãos que anuírem ou aderirem o contrato.

11.8.1 A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos que anuírem ou aderirem o contrato, encaminhando relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.8.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.8.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.8 e 11.8.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.8.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da(s) CONTRATADA(S).

11.8.3 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.8.2.1, a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor ou ao veículo, conforme o caso.

11.8.3.1 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos bens e serviços prestados e pela venda de espaço ou tempo, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.8.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.9 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestará garantia nesse contrato e sempre que esse for prorrogado, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ (), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução

dos serviços objeto deste contrato, na forma prevista nos subitens xxx e xxx do Edital que deu origem a esta contratação.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.3 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante certificação, pelo Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

12.3.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor (IPCA/IBGE).

12.4 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.5 Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pelas CONTRATADAS entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.)

13.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.)

13.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras AGÊNCIAS de propaganda, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

14.5 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- a) For atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico- financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) Não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- g) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- h) Não mantiver suas condições de habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei n. 12.232/2010;

14.6 A extinção do contrato, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com exceção ao que estabelecem o parágrafo único do art. 147 e o §1º do art. 148, ambos da referida Lei.

14.7 A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As CONTRATADAS devem seguir o Código de Ética dos profissionais de propaganda, as normas correlatas, e as Diretrizes de Compliance da Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, visando produzir propaganda e publicidade de maneira ética e transparente,

em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, demais legislações aplicáveis, a moral e os bons costumes.

15.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

..... - .., de de 2025

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO V – SELEÇÃO INTERNA DAS AGÊNCIAS

Procedimento de Seleção das Agências de Publicidade e Propaganda Contratadas

Em atendimento ao art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232, de 29/04/2010, fica instituído Procedimento de Seleção Interna das Agências de Publicidade e Propaganda CONTRATADAS para a execução das ações de comunicação e das campanhas publicitárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:

- 1) O procedimento de seleção interna para escolha da agência será realizado quando houver a necessidade de seleção de materiais e/ou peças para constituir:
 - a) Campanhas publicitárias com investimento a partir de R\$ 600.000,00 (sescentos mil reais), salvo quando ação decorra de iniciativa de uma das AGÊNCIAS de publicidade que foi aprovada pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
- 2) As AGÊNCIAS serão convocadas para participar da seleção interna por meio convite formal.
- 3) Será elaborado briefing pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, que conterá todos os subsídios para que as AGÊNCIAS possam elaborar sua proposta de solução para a necessidade de comunicação.
- 4) O briefing será repassado às AGÊNCIAS e a data de entrega das campanhas será estipulada de acordo com a agenda dos envolvidos na ação.
- 5) O prazo, a ordem e a forma de apresentação das propostas serão acordadas no dia da passagem de briefing e registrados no relatório/ata de reunião.
- 6) As AGÊNCIAS deverão entregar na data estipulada o material apresentado, com o descritivo da campanha e as peças apresentadas.
- 7) O prazo de avaliação será informado a cada seleção, de acordo com a necessidade de comunicação do órgão demandante.
- 8) A comissão julgadora poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas AGÊNCIAS sejam integradas ou compartilhadas para aperfeiçoar a ação de comunicação publicitária ou viabilizar a sua execução, cabendo a decisão e a definição da forma de participação das AGÊNCIAS à SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
- 9) A metodologia de avaliação das campanhas será composta por quesitos que receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os pesos a seguir:
 - a) **Raciocínio Básico** - o grau de entendimento e compreensão do briefing (peso 1).

b) **Estratégia de Comunicação** - a adequação do tema e conceito propostos; a consistência da defesa do tema e conceito propostos; a riqueza de desdobramentos que o tema e conceito possibilitam; a adequação da estratégia de comunicação; a consistência da defesa da estratégia de comunicação; a adequação da estratégia de comunicação com a verba disponível, de acordo com cada ação, na forma de campanha específica de comunicação publicitária (peso 2).

c) **Ideia Criativa** - a adequação da proposta ao briefing; a interpretação favorável ao conceito da campanha; a adequação da proposta aos públicos-alvo; a originalidade e simplicidade da forma e dos elementos; a pertinência às atividades do MUNICÍPIO; os desdobramentos que permite; a exequibilidade das peças; a compatibilidade das peças aos meios propostos (peso 4).

d) **Estratégia de Mídia e Não Mídia** - o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo; a consistência do plano simulado; a pertinência, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação; a otimização dos recursos nos meios recomendados. A criatividade em mídia (peso 3).

10) O resultado será informado por meio de correspondência eletrônica às AGÊNCIAS participantes.

11) Não caberá às AGÊNCIAS participantes a apresentação de recurso da decisão.

ANEXO VI

TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONTRATOS CENTRALIZADOS

Termo de Anuência referente à Contratação Centralizada, Processo nº xxx.xxx.xxxxx/xxxx-x, Contrato nº xx/xxxx, Concorrência Pública nº xx/xxxx, referente a Contratação de Prestação de Serviços de Publicidade, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, por intermédio da **SECRETARIA XXXXXXXXXX e a xxxxxx (anuente)**.

Eu, **xxxxxxxxxxxx**, portador do RG nº xxx.xxxx SSP/xx, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, na qualidade de xxxxxxxx (cargo), dou anuência ao Processo de Contratação Centralizada para a Contratação de Prestação de Serviços de Publicidade, Processo nº 2024.0000.000000243-3, Contrato nº xx/xxxx, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do Contrato e demais incumbências pertinentes ao processo.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
Xxxxxx	xx.xxx.x xxx	339039	Xxxx	xxx.xxx,xx

Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, designo o servidor **xxxxxxxxxx**, RG nº

x.xxx.xxx SSP/xx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e na sua ausência e impossibilidade a servidora **xxxxxxxxxx**, portador de RG nº x.xxx.xxx- SSP/xx, CPF nº xxx., lotados no xxxxxxxx (departamento, setor), para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, notificando a Diretoria de Marketing de eventuais ocorrências.

São Cristóvão (SE), de xxxxxx de xxxx.

xxxxxxxxxx

Ordenador de Despesa ou Autoridade Competente

ANEXO VII

TERMO DE ADESAO PARA CONTRATOS CENTRALIZADOS

Termo de Adesão referente à Contratação Centralizada, Processo nº 2024.0000.000000243-3, Contrato nº xx/xxxx, Concorrência Pública nº 05/2025, referente a Contratação de Prestação de Serviços de Publicidade, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX e a xxxxxx (anuente)**.

Eu, **xxxxxxxxxxxx**, portador do RG nº xxx.xxxx SSP/xx, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, na qualidade de xxxxxxxx (cargo), dou adesão ao Processo de Contratação Centralizada para a Contratação de Prestação de Serviços de Publicidade, Processo nº 2024.0000.000000243-3 Contrato nº xx/xxxx, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do Contrato e demais incumbências pertinentes ao processo.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
Xxxxxxx	xx.xxx.xxxx	339039	Xxxx	xxx.xxx,xx

Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, designo o servidor **xxxxxxxxxx**, RG nº xxx.xxxx SSP/xx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e na sua ausência e impossibilidade a servidora **xxxxxxxxxx**, portador de RG nº x.xxx.xxx- SSP/xx, CPF nº xxx, lotados no xxxxxxxx (departamento, setor), para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, notificando a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL de eventuais ocorrências.

São Cristóvão (SE), de xxxxxx de xxxx.

xxxxxxxxxx

Ordenador de Despesa ou Autoridade Competente